

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/06/2024 | Edição: 121 | Seção: 1 | Página: 35

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria do Patrimônio da União

PORTARIA SPU/MGI Nº 4.393, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano de Melhorias da Contabilidade de Imóveis da União - PMCI cadastrados nos sistemas corporativos da Secretaria de Patrimônio da União

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições previstas no art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, tendo em vista a Portaria Conjunta STN/SPU nº 10, de 4 de julho de 2023, em conformidade com os conceitos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, Norma Brasileira de Contabilidade NBC CFC nº 7, e os elementos que integram o Processo nº 19739.024160/2024-23, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Melhorias da Contabilidade de Imóveis da União - PMCI que define as ações estratégicas para a melhoria da evidenciação contábil dos imóveis da União cadastrados nos sistemas corporativos da Secretaria do Patrimônio da União a serem refletidos no Balanço Geral da União.

Art. 2º As ações do PMCI estabelecidas até o ano de 2026 serão priorizadas a partir dos seguintes agrupamentos:

ações executórias para as unidades gestoras, de modo que a SPU fará o devido acompanhamento e orientações necessárias;

ações normativas, de modo que a SPU formalizará os instrumentos necessários para o correto entendimento dos procedimentos contábeis a serem executados pelas unidades gestoras; e

ações de evoluções sistêmicas, de modo que a SPU possibilitará os meios necessários para correta contabilização dos imóveis em seus sistemas corporativos.

Parágrafo único. As metas poderão ser revistas, sempre que necessário, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades, estratégias institucionais e às mudanças na legislação pertinente.

Art. 3º A Diretoria de Caracterização e Incorporação de Imóveis - DECIP manterá atualizado em processo específico, disponibilizado a todas Superintendências as metas e demais informações complementares, necessárias à gestão do PMCI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

